



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

EDITAL Nº 046/2022 – CPL/SESMAB/FMS

Itens para Ampla Participação de Empresas
Itens de Cota Reservada para ME/EPP
Itens de participação exclusiva

OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses.

Abertura: em 08 de dezembro de 2022

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/SESMAB/FMS

Processo Administrativo nº 2022/0908-001-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS, itens COTA RESERVADA DE 25% ME e EPP e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento ao disposto no artigo 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 105/2021 – GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO POR ITEM**), objetivando o **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de dezembro de 2022

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da sessão do pregão eletrônico: 08/12/2022 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do anexo I (especificação do objeto - relação de itens), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, terão o tratamento diferenciado, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.1.1. Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os ITENS de 1 à 38, 41 à 59, e de 78 à 110, que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados **exclusivamente** a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, os itens 40, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75 e 77, desta licitação, refere-se à **cota reservada de até 25%** serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e os itens 39, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74 e 76, correspondem a cota principal de 75% ou mais e serão de **ampla participação**.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

4.1.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.1.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promovida licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8.1. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.8.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.8.6. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.8.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

4.8.9. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.8.10. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.8.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.8.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.8.13. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.8.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.15. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

4.8.15.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.15.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.17. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.18. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.8.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.8.20. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.21. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



4.8.22. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.8.23. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.24. Demais exigências contidas no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada e pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Modelo;



6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e em conformidade ao anexo I do edital – relação de itens: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante a formulação da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme exigência definida nos itens 8.6.1 à 8.6.5 deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos produtos, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os produtos (gêneros alimentícios), em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**;

7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.32.1. prestados por empresas brasileiras;

7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**,



envie a proposta adequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, com justificativas ou documentos que demonstrem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à completa execução do objeto contratual, a referida planilha deverá ser providenciada pelo licitante em relação à sua proposta final, juntamente, sobre pena de não aceitação da proposta, conforme orientação abaixo:

8.2.1. O licitante deverá apresentar na Planilha de Composição de Preços de cada produto arrematado, as seguintes informações mínimas: Preço de custo/compra do produto, valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS), Frete/Transporte, Despesas Administrativas e Margem de Lucro.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPn. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar a comprovação de notas fiscais de compras, estoque, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro:

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, se o pregoeiro julgar necessário;

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.1.8 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

9.1.9 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano vigente;

9.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no CNPJ, vigente na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecida, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal e Receita Federal, vigente na data da abertura desta licitação;

9.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva, com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

9.2.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

9.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.8 O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na junta comercial da sede da licitante;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.3.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os gêneros alimentícios dessa natureza, com assinatura reconhecida em cartório, contendo: identificação da pessoa jurídica eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em



características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador.

9.4.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal, estoque ou contratos firmados com a administração pública ou privados. A não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade.

Obs. em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.4.3. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de



habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Deverá ser acompanhada da planilha de Custos e Formação de Preços.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentaras razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no anexo I do edital e Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Local de fornecimento, execução e fiscalização, condições de recebimento e aceitação.

17.1.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega parcelada dos objetos, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP 68440-000, Abaetetuba/PA, ou nas unidades indicadas pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme determinado na ORDEM de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nos quantitativos necessários. Observar rigorosamente as características especificadas;

17.1.2. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento. A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e se faz necessário pela urgência em ofertar o serviço de saúde de forma mais breve possível, fazendo com que de fato o objetivo proposto com a aquisição se transforme em resultados na melhoria na qualidade da saúde dos munícipes

17.1.3. O contratante deverá entregar os produtos nos locais acima elencados, ficando os responsáveis das unidades responsáveis pela conferência do material averiguando danos e qualidade dos produtos adquiridos;

17.1.4. A contratada não poderá alterar a quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário dos produtos ou fazer entrega parcial das quantidades constantes do documento de solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato;

17.1.5. Caberá ao servidor designado pela Secretária Municipal de Saúde, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.1.6. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



17.1.7 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no anexo I do edital, Termo de Referência e à proposta da licitante;

17.1.8 Os produtos (gêneros) deverão ser novos, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

17.1.9 O produto deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrado no órgão competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

18.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

18.1.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;

18.1.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

18.1.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços, efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

18.2.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no anexo I e Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

18.2.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo como: seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

18.2.3 Durante a Vigência da Ata, a contratada deverá atender prontamente as requisições especificações deste edital e do TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante;

18.2.4 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante;

18.2.5 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

18.2.6 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) E FGTS;

18.2.7 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

18.2.8 Não prestar declarações ou informações sem previa autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

18.2.9 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

18.2.10 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;



18.2.11 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATADA;

18.2.12. Após a emissão da Ordem de compra, a empresa contratada terá de prestar o serviço de imediato;

18.2.13. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades prevista na Lei 8.666/93;

18.2.14. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao benefício do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo artigo 16, Decreto Federal nº 7.892/2013.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas;

19.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação;

19.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;

19.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

- 20.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 20.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 20.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência;
- 20.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.2.8. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.2.8.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 20.2.8.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.8.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.8.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 20.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 20.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

20.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

20.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e enviado para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

23.12. Demais especificações do item 6 do termo de referência.

23.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I – Especificação do objeto – Relação de itens;

23.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

- 23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.5. ANEXO V - Planilha composição de custos e formação de preços

Abaetetuba-PA, 24 de novembro de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA
Portaria nº 002/2022



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses.

ESPECIFICAÇÕES				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL		TIPO PARTICIPAÇÃO
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MÉDIA V UNIT	MÉDIA V SUBTOTAL	
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	Kg	10.331	5,97	61.676,07	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
2	Amaciante de carne	unid.	19	10,85	206,15	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	Fr	118	15,57	1.837,26	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	Cx	286	5,59	1.598,74	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	Kg	3.225	5,80	18.705,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	Kg	990	5,40	5.346,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	Cx	891	6,16	5.488,56	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	Lt	1826	15,42	28.156,92	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
9	Batata Palha (400g)	Pct	106	19,19	2.034,14	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	9.482	7,02	66.563,64	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	2.200	10,27	22.594,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	Pct	924	8,65	7.992,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
13	Chocolate em pó 200g	Pct	561	7,47	4.190,67	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
14	Coco ralado Pct 100g	Pct	286	6,15	1.758,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
15	Carne enlatada (conserva) 340g	lata	414	14,13	5.849,82	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	Pct	14.102	5,19	73.189,38	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
17	Colorifício - Pacote c/ 100g	Pct	981	2,73	2.678,13	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	Pct	849	3,06	2.597,94	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	Lt	673	7,36	4.953,28	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
20	Cremsgema Tradicional - Caixa c/ 200g	Cx	808	5,82	4.702,56	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

21	Essência de baunilha	kg	49	16,04	785,96	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	Kg	13	56,28	731,64	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	Lt	561	5,26	2.950,86	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	Fr	460	4,93	2.267,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
25	Farinha de Mandioca - Pacote c/ 01kg	Kg	1.100	9,60	10.560,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
26	Farinha de tapioca 1Kg	KG	1.089	23,63	25.733,07	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	Kg	312	9,72	3.032,64	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	Lt	1.056	17,34	18.311,04	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	Kg	849	7,60	6.452,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
30	Farinha de rosca -Pct. 400g	Pct	191	5,88	1.123,08	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	Kg	1.069	10,72	11.459,68	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

32	Feijão Cariquinha Tipo 1	Kg	211	11,35	2.394,85	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	Kg	211	9,04	1.907,44	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	Pct	1.111	3,73	4.144,03	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
35	Goiabada - Lata c/ 300g	Lt	211	4,07	858,77	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	Lt	519	9,72	5.044,68	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	Lt	132	30,06	3.967,92	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	Lt	110	37,25	4.097,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	7.115	11,17	79.474,55	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 40
40	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	2.371	11,17	26.484,07	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 39
41	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	Pct	2.680	5,88	15.758,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
42	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pct	739	6,61	4.884,79	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

43	Maionese - Frasco c/ 250g	Fr	356	6,96	2.477,76	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
44	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	Pote	6.761	5,52	37.320,72	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
45	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	Pct	981	6,64	6.513,84	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
46	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	Pct	1.045	9,05	9.457,25	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
47	Milho Verde - Lata c/ 310g	Lt	808	6,49	5.243,92	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
48	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	Lt	1.716	20,33	34.886,28	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
49	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	Lt	1.056	15,89	16.779,84	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
50	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	peça	440	49,54	21.797,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
51	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	Fr	1.188	13,06	15.515,28	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
52	Ovo c/ 30 unid.	cuba	407	22,33	9.088,31	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
53	Pediassure Sabor Baunilha 400g	Lt	484	94,21	45.597,64	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

54	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	Pct	158	10,24	1.617,92	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
55	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	Kg	541	2,13	1.152,33	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
56	Sardinha enlatada 250g	lata	2.530	7,25	18.342,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
57	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	Garrafa	3.685	5,73	21.115,05	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
58	Tempero completo sem pimenta 300g	pote	220	5,96	1.311,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
59	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	Fr	532	8,54	4.543,28	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	4.998	41,73	208.566,54	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 61
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	1.666	41,73	69.522,18	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 60
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	4.343	43,00	186.749,00	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 63
63	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	1.448	43,00	62.264,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 62



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

64	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	5.041	50,60	255.074,60	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 65
65	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	1.680	50,60	85.008,00	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 64
66	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	5.041	49,03	247.160,23	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 67
67	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	1.680	49,03	82.370,40	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 66
68	Charque bovino	Kg	1.019	102,52	104.467,88	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 69
69	Charque bovino	Kg	339	102,52	34.754,28	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 68
70	Dourada (Postas) in natura	Kg	2.477	39,48	97.791,96	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 71
71	Dourada (Postas) in natura	Kg	826	39,48	32.610,48	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 70
72	Pescada branca (postas) in natura	Kg	2.477	33,32	82.533,64	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 73
73	Pescada branca (postas) in natura	Kg	826	33,32	27.522,32	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 72



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

74	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	4.955	15,82	78.388,10	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 75
75	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	1.652	15,82	26.134,64	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 74
76	Frango in natura (peito)	Kg	5.138	24,91	127.987,58	Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 77
77	Frango in natura (peito)	Kg	1.712	24,91	42.645,92	Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 76
78	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	Pct	1.030	17,76	18.292,80	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
79	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	Pct	1.030	17,09	17.602,70	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
80	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	Pct	1.030	19,55	20.136,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
81	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	Pct	1.030	18,50	19.055,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
82	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	Pct	1.030	26,95	27.758,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
83	Abacaxi in natura	unid.	1.358	6,73	9.139,34	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
84	Abóbora in natura	kg	701	7,50	5.257,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

85	Alface in natura	kg	453	8,02	3.633,06	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
86	Alho in natura	kg	257	29,29	7.527,53	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
87	Banana prata in natura	dz	1.287	10,19	13.114,53	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
88	Batata in natura	kg	5.555	7,49	41.606,95	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
89	Beterraba in natura	kg	515	7,96	4.099,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
90	Caruru in natura	kg	453	5,71	2.586,63	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
91	Cebola in natura	kg	1.287	7,73	9.948,51	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
92	Cenoura in natura	kg	3.782	7,41	28.024,62	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
93	Cheiro verde in natura	kg	257	48,47	12.456,79	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
94	Chicória in natura	kg	214	28,97	6.199,58	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
95	Chuchu in natura	kg	386	6,77	2.613,22	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

96	Coco verde in natura	unid.	1.144	5,57	6.372,08	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
97	Couve manteiga in natura	kg	386	20,63	7.963,18	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
98	Feijão verde in natura	kg	350	13,97	4.889,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
99	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	saca	71	42,40	3.010,40	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
100	Limão in natura	kg	1.130	8,14	9.198,20	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
101	Maçã in natura	kg	2.145	14,05	30.137,25	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
102	Mamão papaya in natura	kg	1.144	11,90	13.613,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
103	Melancia in natura	kg	1.358	5,62	7.631,96	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
104	Pepino in natura	kg	350	7,59	2.656,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
105	Pêra in natura	Kg	2.145	24,88	53.367,60	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
106	Pimentão in natura	kg	701	10,50	7.360,50	Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

107	Pimentinha verde in natura	kg	64	34,16	2.186,24	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
108	Repolho in natura	kg	1.101	7,08	7.795,08	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
109	Tangerina in natura	unid.	2.860	2,35	6.721,00	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
110	Tomate in natura	kg	1.130	7,83	8.847,90	Item de participação exclusiva para ME/EPP.
					Total:	3.079.661,55



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Vistos etc...

Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Abaetetuba-Pa 09 de agosto de 2022.

Assinado de forma digital por CHARLES
CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.08.09 10:13:37 -03'00'

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde de Abaetetuba
Portaria 002/2022

01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados abaixo.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço a sociedade, faz se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação".

Na CF em seu Artigo 196º, aponta para a saúde como "dever do Estado", estendendo a noção de dever como ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, o que, indefectivelmente, perpassa por canais de aquisição de bens e/ou materiais para efetivação desta máxima. O objeto ora solicitado se faz necessário para o bom funcionamento



da cozinha, que tem como prioridade o preparo da alimentação dos pacientes internados no Hospital São Bento e na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, além de café, chás, lanches, entre outros, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde, bem como suprir eventuais reuniões do Conselho de Saúde, Coordenadores, servidores, etc.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

03. DESCRIÇÃO DO S PRODUTOS

ESPECIFICAÇÕES			
ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	Kg	10.331
2	Amaciante de carne	unid.	19
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	Fr	118
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	Cx	286
5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	Kg	3.225
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	Kg	990
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	Cx	891
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	Lt	1826
9	Batata Palha (400g)	Pct	106
10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	9.482
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	2.200
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	Pct	924
13	Chocolate em pó 200g	Pct	561
14	Coco ralado pact 100g	pact	286
15	Carne enlatada (conserva) 340g	lata	414
16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	Pct	14.102
17	Colorífico - Pacote c/ 100g	Pct	981
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	Pct	849
19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	Lt	673
20	Cremogema Tradicional - Caixa c/ 200g	Cx	808
21	Essência de baunilha	kg	49
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	Kg	13
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	Lt	561
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	Fr	460
25	Farinha de Mandioca - Pacote c/ 01kg	Kg	1.100
26	Farinha de tapioca 1Kg	KG	1.089
27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	Kg	312



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	Lt	1.056
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	Kg	849
30	Farinha de rosca -pact. 400g	pact	191
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	Kg	1.069
32	Feijão Cariquinha Tipo 1	Kg	211
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	Kg	211
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	Pct	1.111
35	Goiabada - Lata c/ 300g	Lt	211
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	Lt	519
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	Lt	132
38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	Lt	110
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou demelhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	9.486
40	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	Pct	2.680
41	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pct	739
42	Maionese - Frasco c/ 250g	Fr	356
43	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	Pote	6.761
44	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	Pct	981
45	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	Pct	1.045
46	Milho Verde - Lata c/ 310g	Lt	808
47	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	Lt	1.716
48	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	Lt	1.056
49	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	peça	440
50	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	Fr	1.188
51	Ovo c/ 30 unid.	cuba	407
52	Pediassure Sabor Baunilha 400g	Lt	484
53	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	Pct	158
54	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	Kg	541
55	Sardinha enlatada 250g	lata	2.530
56	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	Garrafa	3.685
57	Tempero completo sem pimenta 300g	pote	220
58	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	Fr	532
59	Carne bovina s/ osso e s/ gordura -Agulha	Kg	6.664
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombomoída	Kg	5.791
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	6.721
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	6.721
63	Charque bovino	Kg	1.358
64	Dourada (Postas) in natura	Kg	3.303
65	Pescada branca (postas) in natura	Kg	3.303
66	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	6.607



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

67	Frango in natura (peito)	Kg	6.850
68	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	Pct	1.030
69	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	Pct	1.030
70	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	Pct	1.030
71	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	Pct	1.030
72	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	Pct	1.030
73	Abacaxi in natura	unid.	1.358
74	Abóbora in natura	kg	701
75	Alface in natura	kg	453
76	Alho in natura	kg	257
77	Banana prata in natura	dz	1.287
78	Batata in natura	kg	5.555
79	Beterraba in natura	kg	515
80	Caruru in natura	kg	453
81	Cebola in natura	kg	1.287
82	Cenoura in natura	kg	3.782
83	Cheiro verde in natura	kg	257
84	Chicória in natura	kg	214
85	Chuchu in natura	kg	386
86	Coco verde in natura	unid.	1.144
87	Couve manteiga in natura	kg	386
88	Feijão verde in natura	kg	350
89	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	saca	71
90	Limão in natura	kg	1.130
91	Maçã in natura	kg	2.145
92	Mamão papaya in natura	kg	1.144
93	Melancia in natura	kg	1.358
94	Pepino in natura	kg	350
95	Pêra in natura	Kg	2.145
96	Pimentão in natura	kg	701
97	Pimentinha verde in natura	kg	64
98	Repolho in natura	kg	1.101
99	Tangerina in natura	unid.	2.860
100	Tomate in natura	kg	1.130

- A solicitação (O fornecimento) será feita, discriminando o quantitativo de acordo com a necessidade do órgão solicitante,
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação levando em consideração data e local de entrega citados no mesmo.
- Os pedidos serão parcelados, podendo ou não chegar até os quantitativos descritos.
- O produto que estiver com variações em suas medidas ou peso, não serão aceitos por esta secretaria

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



Municipal de Saúde;

- O produto deverá ser entregue acondicionado, sempre que possível em embalagem lacrada individualmente identificadas e em perfeitas condições de armazenamento;
- Somente serão aceitos produtos que, por ocasião da data da entrega, apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu período de validade total;
- O município se reserva o direito de rejeitar produtos fornecidos, caso esteja em desacordo com as especificações constantes no edital ou da proposta comercial e ou com prazo de validade inferior ao especificado, cabendo a licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa de atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

04 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A aquisição será efetuada de acordo com a necessidade do órgão a partir da assinatura do instrumento do contrato.
- 4.2 Os Produtos/Reagentes serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria municipal de Saúde de Abaetetuba, e deverão ser entregues na sede deste município;
- 4.3 A entrega deverá ser feita em até 05 dias úteis da emissão da solicitação, que poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Gestora Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento. A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e se faz necessário pela urgência em ofertar o serviço de saúde de forma mais breve possível, fazendo com que de fato o objetivo proposto com a aquisição se transforme em resultados na melhoria na qualidade da saúde dos munícipes.
- 4.4 A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde (setor de compras), através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 4.5 O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 4.6 O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei.
- 4.7 A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.8 A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

05. DO PAGAMENTO

- 5.1 – O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
- 5.2 – O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
- 5.3 – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do serviço e quantidade



discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1414-Fundo Municipal de Saúde;

10.302.1002.2.123 – Gestão da rede de atenção Basica Urgência e Emergência Teto Mac;

10.302.1001.2.091 - Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica do Município;

10.122.1004.2.110 - Gestão e operacionalização das atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

10.302.1001.2.102 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas – CEO

10.302.1002.2.124 - Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial;

10.302.1002.133 – Qualificação da Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

10.304.1003.2.136 – Apoio as Ações Visto Cond. Sanitárias e Higiênica e Estabelecimentos;

10.304.1003.2.139 – Ações ao Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas;

10.304.1003.2.143 – Apoio as Atividades do Prog. Anual de Saúde do Centro de Testagem eAconselhamento;

3.3.90.30.00 – material de consumo.

3.3.90.30.07 – Gênero de alimento.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinatura prorrogável nos termos da legislação Vigente, em especial, ao que determina o art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referencia, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2 Os preços cotados incluem as despesas de custo como: seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais etrabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3 Durante a Vigência da Ata, a contratada deverá atender prontamente as requisições especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de serviço do setor solicitante.

8.4 Possuir Atestado (s) de capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis a características com objeto desta licitação, onde deverá indicar, o nome, telefone, endereço do órgão emitente bem como o responsável por sua emissão e deverá ser emitida após a publicação



deste edital, sob pena de inabilitação.

8.5 Possuir autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS;

8.6 Possuir Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da Sede da licitante;

8.7 Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art.24);

8.8 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art.70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.9 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.10 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) E FGTS.

8.11 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12 Não prestar declarações ou informações sem previa autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.14 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato;

8.15 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela CONTRATADA.

8.16 Após a emissão da Ordem de compra, a empresa contratada terá de prestar o serviço de imediato.

8.17 O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

8.18 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao benefício do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo artigo 16, Decreto Federal nº 7.892/2013.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato, se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5 Serão considerados para efeito de pagamento os serviços, efetivamente realizados pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Abaetetuba-Pa, 09 de agosto de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.08.09 10:14:07 -03'00'

EDITAL PE 046.2022 - SESMAB/PMA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2022-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – CPL/SESMAB/FMS

Aos dia(s) do mês dede dois mil e vinte e dois, o Município de Abaetetuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2022-SRP**, RESOLVE Registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto: **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA, pelo período de 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita em até 05 dias úteis da emissão da solicitação, que poderá ser prorrogado por igual período através de solicitação da contratada, devidamente justificado e aceito pela Gestora Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço em horário de funcionamento.

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra ou fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na expedição da mesma e no item anterior, que deverá estar em consonância com o edital.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por fiscal do contrato a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até **30 (trinta) dias** corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2022-SRP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas, no que couber.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;



Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizadas pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, além da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 046/2022-SRP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Abaetetuba - PA, de de 2022

.....
C.N.P.J. nº 12.282.048/0001-19

CONTRATANTE

.....
C.N.P.J. nº.....

CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 046/2022 – CPL/SESMAB/FMS

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por seu Gestor, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXX/XXXX**, instalada na **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXX**, e CPF: **XXXXXXXX**, domiciliado e residente na **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 046/2022-CPL/SESMAB/PMA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender às necessidades da **Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA**, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V UNIT	V SUBTOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	Kg	10.331			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
2	Amaciante de carne	unid.	19			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	Fr	118			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	Cx	286			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	Kg	3.225			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	Kg	990			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	Cx	891			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	Lt	1826			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
9	Batata Palha (400g)	Pct	106			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	9.482			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	2.200			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	Pct	924			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
13	Chocolate em pó 200g	Pct	561			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
14	Coco ralado Pct 100g	Pct	286			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
15	Carne enlatada (conserva) 340g	lata	414			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	Pct	14.102			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
17	Colorifício - Pacote c/ 100g	Pct	981			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	Pct	849			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	Lt	673			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
20	Cremsgema Tradicional - Caixa c/ 200g	Cx	808			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
21	Essência de baunilha	kg	49			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	Kg	13			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	Lt	561			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	Fr	460			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
25	Farinha de Mandioca - Pacote c/ 01kg	Kg	1.100			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
26	Farinha de tapioca 1Kg	KG	1.089			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	Kg	312			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	Lt	1.056			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	Kg	849			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
30	Farinha de rosca -Pct. 400g	Pct	191			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	Kg	1.069			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
32	Feijão Cariquinha Tipo 1	Kg	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	Kg	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	Pct	1.111			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
35	Goiabada - Lata c/ 300g	Lt	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	Lt	519			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	Lt	132			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	Lt	110			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	7.115			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 40
40	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	2.371			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 39
41	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	Pct	2.680			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
42	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pct	739			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
43	Maionese - Frasco c/ 250g	Fr	356			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
44	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	Pote	6.761			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
45	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	Pct	981			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
46	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	Pct	1.045			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
47	Milho Verde - Lata c/ 310g	Lt	808			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

48	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	Lt	1.716			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
49	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	Lt	1.056			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
50	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	peça	440			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
51	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	Fr	1.188			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
52	Ovo c/ 30 unid.	cuba	407			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
53	Pediassure Sabor Baunilha 400g	Lt	484			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
54	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	Pct	158			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
55	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	Kg	541			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
56	Sardinha enlatada 250g	lata	2.530			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
57	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	Garrafa	3.685			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
58	Tempero completo sem pimenta 300g	pote	220			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

59	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	Fr	532			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	4.998			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 61
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	1.666			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 60
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	4.343			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 63
63	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	1.448			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 62
64	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	5.041			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 65
65	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	1.680			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 64
66	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	5.041			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 67
67	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	1.680			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

68	Charque bovino	Kg	1.019			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 69
69	Charque bovino	Kg	339			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 68
70	Dourada (Postas) in natura	Kg	2.477			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 71
71	Dourada (Postas) in natura	Kg	826			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 70
72	Pescada branca (postas) in natura	Kg	2.477			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 73
73	Pescada branca (postas) in natura	Kg	826			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 72
74	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	4.955			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 75
75	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	1.652			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 74
76	Frango in natura (peito)	Kg	5.138			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 77
77	Frango in natura (peito)	Kg	1.712			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

78	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
79	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
80	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
81	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
82	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
83	Abacaxi in natura	unid.	1.358			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
84	Abóbora in natura	kg	701			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
85	Alface in natura	kg	453			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
86	Alho in natura	kg	257			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
87	Banana prata in natura	dz	1.287			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
88	Batata in natura	kg	5.555			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

89	Beterraba in natura	kg	515			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
90	Caruru in natura	kg	453			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
91	Cebola in natura	kg	1.287			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
92	Cenoura in natura	kg	3.782			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
93	Cheiro verde in natura	kg	257			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
94	Chicória in natura	kg	214			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
95	Chuchu in natura	kg	386			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
96	Coco verde in natura	unid.	1.144			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
97	Couve manteiga in natura	kg	386			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
98	Feijão verde in natura	kg	350			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
99	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	saca	71			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

100	Limão in natura	kg	1.130			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
101	Maçã in natura	kg	2.145			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
102	Mamão papaya in natura	kg	1.144			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
103	Melancia in natura	kg	1.358			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
104	Pepino in natura	kg	350			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
105	Pêra in natura	Kg	2.145			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
106	Pimentão in natura	kg	701			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
107	Pimentinha verde in natura	kg	64			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
108	Repolho in natura	kg	1.101			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
109	Tangerina in natura	unid.	2.860			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
110	Tomate in natura	kg	1.130			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
Total:						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ ().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 046/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 202... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.8 – Demais exigências do item 18.1 do edital.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto no edital.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 046/2022-SRP.

1.11 – Demais exigências do item 18.2 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022

1502-Fundo Municipal de Saúde;

10.302.1001.2.091 - Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica;

10.302.1001.2.102 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas – CEO

10.302.1002.2.123 – Gestão da rede de atenção a Urgência e Emergência Teto Mac;

10.302.1002.2.124 - Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial;

10.302.1002.2.133 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

10.304.1003.2.136 – Apoio as Ações Visto Cond. Sanitárias e Higiênica de Estabelecimentos;

10.304.1003.2.139 – Ações de combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas Apoio as Ações Visto Cond. Sanitárias e Higiênica de Estabelecimentos;

10.304.1003.2.143 – Apoio as Atividades do Programa Anual de Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 046/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2022.

CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19

CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

PREÇO FINAL READEQUADO – PROPOSTA FINAL							COMPOSIÇÃO DE CUSTOS/FORMAÇÃO DE PREÇOS Item 8.2.1 edital								
							Preço de custos/compra do produto	Valor de cada imposto (ICMS, PIS, CONFINS)	Valor Frete/transporte;	Despesas administrativas;	Margem de lucro.				
Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	IMPOSTOS	FRETE	DESP ADM	LUCRO	PREÇO UNIT. LANCE FINAL	PREÇO TOTAL LANCE FINAL	
1															
2															
3															
4															
5															
...														
TOTAL															

.....
CNPJ

EMPRESA